

PARECER ÚNICO Nº 45/2012 (SUPRAMNM)

684420/2012

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:

00091/2004/001/2011

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (X)

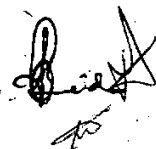
AUTO DE INFRAÇÃO ()

1- IDENTIFICAÇÃO

Empreendedor (Razão Social): Turmalina Comércio de Combustíveis Ltda		CNPJ / CPF: 05.520.508/0001-34	
Empreendimento: Turmalina Comércio de Combustíveis Ltda			
Município: MONTES CLAROS - MG.			
Atividade predominante: POSTO REVENDEADOR DE COMBUSTÍVEIS.			
Código da DN e Parâmetro: ATIVIDADE: F-06-01-7 – POSTOS REVENDEDORES, POSTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS E POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS.			
CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM:..... 150 M ³ .			
Coordenadas Geográficas:			
Datum:	(X) SAD 69	() WGS 84	() Córrego Alegre
Fúso:	() 22°	(X) 23°	() 24°
	Meridiano	() 39°	(X) 45°
	() 51°		
Formato Lat/Lon:	Latitude: S		Longitude: W
	Grau: 16	Min: 46	Seg: 16,16
	Grau: 43	Min: 51	Seg: 23,10
Porte do Empreendimento:		Potencial Poluidor:	
PEQUENO ()	MÉDIO (X)	GRANDE ()	PEQUENO ()
			MÉDIO (X)
			GRANDE ()
Classe do Empreendimento: CLASSE 3 - DN 74/2004			
Fase do Empreendimento: LICENÇA DE OPERAÇÃO EM CARÁTER CORRETIVO – (LOC).			
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) NÃO () SIM⇒⇒⇒			
Curso d'água mais próximo: Córrego Dos Vieiras.			
Bacia Hidrográfica Estadual: Córrego Dos Vieiras.			
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Verde Grande.			

2 - HISTÓRICO

Vistoria: () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 001/2012	Data: 11/01/2012
--------------------------------	---------------------------------------	---------------------





3 - INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de LOC – Licença de Operação em Caráter Corretivo do empreendimento **Turmalina Comércio de Combustíveis Ltda** (PA 00091/2004/001/2011), cuja atividade principal é a revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento Nº. R164442/2011 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – Integrado FOBI Nº. 817199/2011.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação técnica dos estudos ambientais RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental, protocolados em 10/11/2011, nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 11/01/2012, realizada pela equipe técnica da SUPRAM NM e nas respostas às informações complementares solicitadas através do Ofício SUPRAM NM Nº. 036/2012 e protocoladas junto a esta Superintendência em 30/05/2012 e 29/06/2012.

A responsável técnica pela elaboração do PCA – Plano de controle ambiental e pelo RCA – Relatório de controle ambiental e a técnica Taísa Marçal Marcelino, CRQ/MG 02200332.

O empreendimento se encontra instalado no anel rodoviário Haroldo Tourinho, Nº/km 3244, no município de Montes Claros - MG, e se encontra em operação.

4 - CONTROLE PROCESSUAL

Conforme acima referido o empreendedor requer Licença Operação Corretiva para atividade principal é a revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool localizado no município de Montes Claros/MG.

A Resolução n.º 237 do CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 dispõe que:

“Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso”.

Outrossim, o artigo 14º do mesmo diploma estabelece “O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.”

Inferese-se que o processo contempla os documentos necessários e exigidos legalmente para a atividade em comento. Assim, o presente processo contém os requisitos básicos que demonstram a viabilidade para sua operação; fato que não dispensa, nem substitui a obtenção das outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do decreto supra mencionado.

Assim, sugerimos, observando as condicionantes anexas, o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento da Turmalina Comércio de Combustíveis Ltda para sua cuja atividade principal é a revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool localizada no município de Montes Claros/MG pelo prazo de 06(seis) anos.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NORTE
DE MINAS**
Anexo de Condicionantes

Data:
Folha: 3/10



Pag.: 245

5 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

5.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Turmalina Comércio de Combustíveis Ltda. – CNPJ nº **05.520.508/0001-34** – realiza a atividade de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Localiza-se no município de Montes Claros - MG e está em funcionamento desde 22/11/2005 e atualmente a empresa opera com bandeira Shell Brasil, conforme RCA – Relatório de Controle Ambiental apresentado a SUPRAM NM.

O empreendimento possui uma área de 2412,33 m² de área construída e 11.500 m² de área total, encontra-se atualmente operando com 05 tanques subterrâneos, plenos com capacidade total de 150.000 litros. Sendo o um tanque bipartido de 30.000 litros, para armazenamento de 15.000 litros de gasolina e 15.000 litros de álcool e possui quatro tanques de 30.000 litros de diesel. Os tanques são subterrâneos de aço carbono de parede dupla não metálico – ABNT NBR 13.785 (Tanque Jaquetado), foi realizado teste de estanqueidade dos tanques e de suas instalações subterrâneas para armazenagem de combustível em 04/12/2009 e 09/01/2012, conforme ABNT NBR – 13784/2006 que contém as diretrizes para elaboração do teste.

As informações apresentadas nos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM NM, indicam que o empreendimento em análise contempla, basicamente, uma instalação composta de SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis que possui cinco tanques para armazenagem ligados a cinco bombas de abastecimento, cobertura sobre as referidas unidades, área destinada à troca de óleo automotivo, estacionamento para caminhões e escritório, a ainda uma borracharia, um restaurante e uma oficina auto-elétrica, que segundo informações prestadas durante vistoria não fazem parte do empreendimento, são terceirizados.

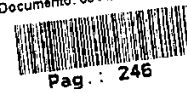
O quadro funcional é composto por 31 funcionários, trabalhando em turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de folga.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG, a água utilizada no empreendimento é obtida através de poço tubular profundo, com processo de outorga para captação, formalizado junto ao órgão ambiental (processo: 17231/2011) e tem finalidade de consumo humano e uso geral do empreendimento e também através da concessionária local (COPASA).

O empreendimento em análise se localiza a aproximadamente 6,05 km da Unidade de Conservação de proteção integral Parque Estadual da Lapa Grande.

5.2 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A seguir serão caracterizados os impactos potenciais a serem gerados durante a operação do empreendimento. Cabe ressaltar que o empreendedor deverá, obrigatoriamente, realizar o auto-monitoramento dos efluentes líquidos sanitários, industriais, dos efluentes atmosféricos, dos resíduos sólidos e da pressão sonora.



Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, emissões atmosféricas, constituindo -se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis; nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo - SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

EFLUENTES LÍQUIDOS

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são provenientes dos vestiários/sanitários e restaurante. Outra fonte de efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringe-se àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), bem como aqueles gerados durante operações de limpeza e manutenções, da lavagem de pára-brisa de veículos e do sistema Separador de Água e Óleo - SAO, gerados pelo próprio funcionamento do sistema.

A água de lavagem do piso além de apresentar compostos de natureza petroquímica é rica ainda em substâncias detergentes. Este efluente é encaminhado através de uma rede de canaletas a uma caixa separadora de água e óleo (SAO), sendo que a fração aquosa é encaminhada para a coleta da rede pública, enquanto a fração oleosa é coletada, armazenada em um tanque subterrâneo com capacidade de armazenamento de 3.000 litros, o efluente oleoso proveniente das trocas de óleo são armazenados no mesmo local. As frações oleosas juntamente com o óleo usado da empresa são recolhidas pela empresa Tasa Lubrificantes Ltda.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área do SASC, setor de troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao SAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e piso concretado.

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca de visita, na boca de descarga dos tanques de armazenamento, sob as bombas de abastecimento e unidade de filtragem de óleo; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema de separação de água e óleo - SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento possui



descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento. Os tanques são subterrâneos de aço carbono de parede dupla não metálico – ABNT NBR 13.785 (Tanque Jaquetado).

Os efluentes sanitários gerados pelo empreendimento (restaurante, sanitários e escritório) são encaminhados para rede de esgotos da COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, conforme declaração, apresentada no processo.

RESÍDUOS SÓLIDOS

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo domésticos (sanitários, escritório e restaurante), e resíduos de natureza industrial, sobretudo, areia e lodo oriundo dos sistemas de separação de água e óleo, vasilhames de óleo lubrificante, estopas e papéis impregnados com óleo.

Os resíduos sólidos de natureza industrial gerados no posto são armazenados em tambores que se encontram, em um local concretado e coberto na área do empreendimento, posteriormente são recolhidas pela empresa SERQUIP – Tratamento de Resíduos MG LTDA.

Os resíduos sólidos domésticos e os resíduos orgânicos (Classe II) são recolhidos pela rede de coleta do município e encaminhados ao respectivo aterro municipal.

EMISSÕES DE RUÍDO

Os ruídos gerados pela operação de equipamentos e instalações do empreendimento tendem a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que o empreendimento se situa em área aberta.

As fontes contribuintes para a geração de ruídos no empreendimento são as movimentações e manobras dos veículos leves, e pesados nas dependências do posto, a atividade na borracharia e na oficina auto-elétrica e o acionamento das bombas.

Porém, deverá o empreendedor manter os níveis de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA Nº: 01/90 e Norma Técnica NBR 10151, sendo estes itens de controle a serem observados nesta licença ambiental, conforme o Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II deste Parecer Único.

5.3 – OUTRAS MEDIDAS DE CONTROLE

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Foi apresentado o certificado do corpo de bombeiros no qual certifica que o empreendimento obteve aprovação em vistoria final realizada pelo nº 101.477-8 em 01/07/2008, está em conformidade



com as prescrições normativas e legislação em vigor que dispõem sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico, foi emitido pelo Corpo de Bombeiros para o empreendimento Turmalina Comércio de Combustíveis Ltda; em 07 de Julho de 2008, tendo a duração de cinco anos.

Consta nos estudos ambientais o plano de ação de emergência, bem como certificado de treinamento básico em segurança e meio ambiente e brigada de incêndio para postos de combustíveis, no período de 18 a 21 de Outubro de 2010, com carga horária de 22 horas pela empresa **Dinâmica Engenharia e Medicina do Trabalho**.

5.4 – RESERVA LEGAL

Não se aplica a exigência de reserva legal, considerando que o empreendimento se localiza em área urbana

5.5 – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Não haverá qualquer intervenção em APP - Área de Preservação Permanente.

5.6 – SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Não há qualquer supressão de vegetação. O empreendimento encontra-se em operação desde o ano de 2005, não havendo, portanto, interferências físicas.

6 – CONCLUSÃO

Em função das propostas de controle ambiental apresentadas e a serem implantadas terem sido consideradas adequadas pela SUPRAM-NM, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação em caráter Corretivo da empresa **Turmalina Comércio de Combustíveis Ltda**, para a unidade de revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool, localizado no município de Montes Claros/MG, pelo prazo de validade de 06 (seis) anos, mediante ao cumprimento das condicionantes do anexo I e II.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

7 – PARECER CONCLUSIVO

Favorável a concessão da licença: (**X**) **SIM** () **NÃO**


8 – VALIDADE DA LICENÇA: 06 (seis) anos.



ANEXO I
CONDICIONANTES
POSTO TURMALINA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
PROCESSO COPAM nº 00091/2004/001/2011

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo (Dias)	Fase do Licenciamento
01	Apresentar Laudo de avaliação do nível de pressão sonora (ruído), conforme a <u>Lei Estadual 10.100 de 17-1-1990</u> . Caso as emissões de ruídos estiverem acima do recomendado por essa Lei, a empresa deverá apresentar medidas mitigadoras para as mesmas.	90 dias*	LOC
02	Seguir executando programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM – GEAMB Nº 01/2008 no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, sempre que forem contratados novos frentistas e/ou funcionários.	Durante a vigência da Licença	LOC
03	Enviar relatório técnico/fotográfico da conclusão das adequações das canaletas da pista de abastecimento.	30 dias*	LOC
04	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, das emissões atmosféricas, dos ruídos, dos resíduos sólidos e teste de estanqueidade, conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença	LOC

(*) os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NORTE DE MINAS Anexo de Condicionantes	Data: 15-08-2012 Folha: 8/10
---	--	---

ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
POSTO TURMALINA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
PROCESSO COPAM nº 00091/2004/001/2011

1. Vazamento de combustíveis

- A cada 1 (um) ano, o empreendedor deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados à SUPRAMNM, acompanhados da ART do Responsável Técnico pelos ensaios.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída da SÃO (caixa separadora de água e óleo).	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, fenóis.	Trimestral*

(*) prazo contado a partir da concessão da Licença.

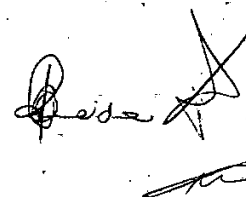
- Relatórios de análise: Enviar bimestralmente à SUPRAMNM, até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.
- Os padrões e as condições de lançamento de efluentes líquidos são estabelecidos pela DN CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, de 05 de maio de 2008.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência (*)
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990.	Medição da pressão sonora	Anual.*

(*) prazo contado a partir da concessão da Licença.

- Enviar anualmente à FEAM, até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das determinações efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.



4. Resíduos Sólidos

Resíduo		Taxa de geração período	de Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço e telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(**) prazo contado a partir da concessão da Licença.

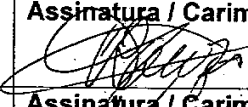


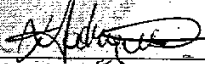
- (*)
- | | |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

- Enviar **semestralmente (**)** à SUPRAMNM **planilhas mensais** de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAMNM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAMNM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTOS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (ÉIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Data / Responsabilidade Técnica:

Data: Montes Claros, 15-08-2012.	
Superintendente: Gislando Vinicius de Souza	Assinatura / Carimbo: 
Responsável pelo Setor Técnico: Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani	Assinatura / Carimbo:  Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani DIRETORA DE APOIO TÉCNICO REGIONAL SUPRAM N.M. - MASP 1140188-4
Gestor do processo: Rodrigo Dias de Almeida	Assinatura / Carimbo:  Rodrigo Dias de Almeida ANALISTA AMBIENTAL SUPRAM NM-MASP: 1119194-7
Téc. 01 Rodrigo Ribeiro Rodrigues	Assinatura / Carimbo:  Rodrigo Ribeiro Rodrigues Analista Ambiental SUPRAM NM - ANEXO 1140188-4
Núcleo Jurídico Regional: Rafael Cordeiro de Lima Mori	Assinatura / Carimbo: 